

# **Boletim de Serviço**

**nº 1456, de 16 de dezembro de 2022**

**Secretaria-Geral**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

*nº 1456, sexta-feira, 16 de dezembro de 2022*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA**

Vice-Presidente

## SUMÁRIO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	4
INSTITUIÇÃO DE POLÍTICAS DA EBSEH.....	4
Resolução-SEI nº 196, de 16 de dezembro de 2022.....	4
Resolução-SEI nº 199, de 16 de dezembro de 2022.....	4
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA .....	5
DESIGNAÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 299, de 15 de dezembro de 2022.....	5
Portaria-SEI nº 301, de 14 de dezembro de 2022.....	6
Portaria-SEI nº 302, de 14 de dezembro de 2022.....	11
PUBLICAÇÃO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR.....	13
Portaria-SEI nº 295, de 09 de dezembro de 2022.....	13

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### INSTITUIÇÃO DE POLÍTICAS DA EBSERH

#### **Resolução-SEI nº 196, de 16 de dezembro de 2022**

O Conselho de Administração da Empresa Brasileira De Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 do Estatuto Social vigente da Ebserh,

Considerando a documentação constante no Processo nº 23477.016162/2022-82;

Considerando as informações apresentadas pela Vice-Presidência, na 148ª reunião do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política Ambiental da Rede Ebserh, conforme documento anexo (26262239).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 148ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

Djaci Vieira De Sousa

Acesse o anexo da Resolução 196/2022 [Política Ambiental da Rede Ebserh](#)

#### **Resolução-SEI nº 199, de 16 de dezembro de 2022**

O Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 do Estatuto Social vigente da Ebserh,

Considerando a documentação constante no Processo nº 23477.019872/2018-88;

Considerando as informações apresentadas pela Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, na 148ª reunião do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas, conforme documento anexo (26283601).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 148ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 13 de dezembro de 2022.

Djaci Vieira De Sousa

Acesse o anexo da Resolução 199/2022 [Política de Transações com Partes Relacionadas](#)

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria-SEI nº 299, de 15 de dezembro de 2022

O Diretor de Administração e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução nº 54 do Conselho de Administração, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 26/2022, cujo objeto é a contratação de software para monitoramento, controle e gestão da conformidade da folha de pagamento, destinado a implantação de controles automatizados na Diretoria de Gestão de Pessoas da Rede Ebserh, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes colaboradores:

#### I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira	***4989
Substituto	Camila Barbosa Alves	***6242

#### II. Fiscais Requisitantes do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Luanna Siqueira de Assis	***8472
Substituto	André Gomes Alay Esteves	***4148

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Erlon César Dengo

#### **Portaria-SEI nº 301, de 14 de dezembro de 2022**

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno, aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 22/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para disponibilizar Cursos no formato por trilhas de aprendizagem a serem ofertados via Portal de Educação Corporativa para os colaboradores da Rede Ebserh, que tem como

contratada a empresa Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato - Administração Central da Ebserh:

	Nome	CPF
Titular	Arlete Maria Costa de Paula	745****
Substituto	Eloá Todarelli Junqueira	116****

II. Fiscal Técnico do Contrato - Administração Central da Ebserh:

	Nome	CPF
Titular	Francisco Evermando Vieira da Silva Coelho	150****
Substituto	Iêda Maria Alves Gouveia	202****

III. Fiscais Técnicos do Contrato – Hospitais da Rede Ebserh:

	Nome	Siape	LOCAL
Titular	Malba Albuquerque Cavalcante Bulhões	217****	HUPAA-UFAL
Substituto	Francesca Palladino Ataíde	218****	HUPAA-UFAL
Titular	Nicole Pereira Santos	331****	HUGV-UFAM
Substituto	Gerusa Menezes de Carvalho	217****	HUGV-UFAM
Titular	Aldilene Balieiro Santiago	330****	HU-UNIFAP
Substituto	Aline Búrigo	331****	HU-UNIFAP
Titular	Lícia Pereira Lima Bastos	220****	HUPES-UFBA
Substituto	Cristiana Almeida da Silva	105****	HUPES-UFBA
Titular	Fernanda Santos da Costa Soreano	217****	MCO-UFBA
Substituto	Adeildo dos Santos Barreto Júnior	214****	MCO-UFBA
Titular	Geórgia Karine Lopes Soares	116****	CH-UFC (HUWC/MEAC)
Substituto	Carlos Eduardo Pereira Freire	328****	CH-UFC (HUWC/MEAC)
Titular	Bruna Fernandes Cruz	312****	HUB-UnB
Substituto	Janilza Rodrigues da Silva	226****	HUB-UnB
Titular	Adriana Barreiros de Castro Saiter Pereira	231****	HUCAM-UFES
Substituto	Vanessa Gomes Zechner	212****	HUCAM-UFES
Titular	Renata Silva Machado de Moura	239****	HC-UFG

Substituto	Fabília Silveira de Carvalho Marques	327****	HC-UFG
Titular	Samia Pricila Serra Costa Correa	225****	HU-UFMA
Substituto	Deise Regina Souders Lisboa Facanha de Sá	324****	HU-UFMA
Titular	Paula Fonseca de Melo Coelho	325****	HC-UFMG
Substituto	Nathalia Danielle Souza de Melo Figueiredo	221****	HC-UFMG
Titular	Rafael Campos Oliveira Jordão	215****	HC-UFTM
Substituto	Vanda Stábile de Oliveira Sawan	210****	HC-UFTM
Titular	Raquel Ferreira de Moura	223****	HC-UFU
Substituto	Nathali Regina da Silva Nunes	326****	HC-UFU
Titular	Caroline Terror Teixeira	226****	HU-UFJF
Substituto	Miriam Ferreira Esteves	151****	HU-UFJF
Titular	Jaynara Priscila da Silva Lima Abreu	223****	HU-UFGD
Substituto	Marianne Paula Gonçalves de Andrade	330****	HU-UFGD
Titular	Patricia Dantas Silveira Lopes	218****	HUMAP-UFMS
Substituto	Margareth Rodrigues da Cruz	213****	HUMAP-UFMS
Titular	Ana Paula Braga Correa Schwarz	188****	HUJM-UFMT
Substituto	Renata Bezerra de Araujo	324****	HUJM-UFMT
Titular	Ghirlaine Monteiro Gomes	306****	CHU-UFPA (JBB/BFS)
Substituto	Ana Leticia da Cunha Freire	326****	CHU-UFPA (JBB/BFS)
Titular	Larissa Formiga Pinheiro	315****	HUAC-UFCG
Substituto	Wendel George de Carvalho Silva	328****	HUAC-UFCG
Titular	Tayrine Matias de Paula	241****	HUJB-UFCG
Substituto	Tiere Oliveira Simão	329****	HUJB-UFCG
Titular	André Felipe Gonçalves de Mello	329****	HULW-UFPB
Substituto	Fátima dos Santos Silva	330****	HULW-UFPB
Titular	Emanuelle Noberto Moraes	116****	HC-UFPE
Substituto	Maiara de Jesus Ribeiro	326****	HC-UFPE

Titular	Monique da Silva Ribeiro	219****	HU-Univasf
Substituto	Rúbia Salete Castro da Silva Seabra	223****	HU-Univasf
Titular	Eugênia Gonçalves de Farias Pereira Rodrigues	212****	HU-UFPI
Substituto	Tharcísio de França Gomes Júnior	191****	HU-UFPI
Titular	Marice do Rocio Wiecek Cordeiro	125****	CHC-UFPR (HC-UFPR)
Substituto	Danielle Pacheco Dangui Dall'Agno	225****	CHC-UFPR (HC-UFPR)
Titular	Cristiane Marins Braga	307****	HUAP-UFF
Substituto	Renata Scarpa Nunes	170****	HUAP-UFF
Titular	Fabricia Burgarelli Guimaraes	304****	HUGG-Unirio
Substituto	Jaqueline Olimpio da Silva	304****	HUGG-Unirio
Titular	Adalgiza Maria de Oliveira Moura	216****	HUAB-UFRN
Substituto	Laura Regina Oliveira Santana	315****	HUAB-UFRN
Titular	Ryan Bernardo Pardo	236****	HUOL-UFRN
Substituto	Andrea Brito dos Santos Barros	330****	HUOL-UFRN
Titular	Hugo da Camara Ribeiro de Andrade	214****	MEJC-UFRN
Substituto	João Pedrosa de Oliveira Neto	222****	MEJC-UFRN
Titular	Tássia Ribeiro Soares	232****	HE-UFPe
Substituto	Maribel Moraes José	228****	HE-UFPe
Titular	Beatriz Pereira Feijó	301****	HU-FURG
Substituto	Carmen Nobre Parada Balansin	325****	HU-FURG
Titular	Paulo Petroaldo Nogueira de Paula	326****	HUSM-UFSM
Substituto	Lucinéia Penteadó Gomes	216****	HUSM-UFSM
Titular	Fabiane Vieira da Rosa	241****	HU-UFSC
Substituto	Aurilene da Rocha Lima	331****	HU-UFSC
Titular	Rafael Lima de Matos	129****	HUL-UFS
Substituto	Vera Lucia Henriques Freire	328****	HUL-UFS
Titular	Silvana Alves Menezes	214****	HU-UFS
Substituto	Suelene Fernanda Pereira Serafim	225****	HU-UFS
Titular	Henrique do Nascimento Ricardo	224****	HU-UFSCar

Substituto	Guilherme Canesin	224****	HU-UFSCar
Titular	Luciana Silva Moares	325****	HDT-UFT
Substituto	João Otávio Rodrigues Coimbra Tavares	325****	HDT-UFT

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato nº 37/2020, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Erlon César Dengo

#### **Portaria-SEI nº 302, de 14 de dezembro de 2022**

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno, aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 40/2012, cujo objeto é a locação de imóvel da Ebserh Sede, conforme especificações e condições constantes do projeto básico.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Luigui Rafael Sousa Farias	159****
Substituto	Pollyana Santos de Assis	222****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
--	------	-------

Titular	Leonardo da Cunha Gracioli da Silva	107****
---------	-------------------------------------	---------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato nº 37/2020, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
3. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
4. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
5. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
7. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
8. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
10. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Erlon César Dengo

## **PUBLICAÇÃO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR**

### **Portaria-SEI nº 295, de 09 de dezembro de 2022**

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira De Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central, aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Divulgar a publicação técnica "Gestão de Manutenção Predial Hospitalar para os hospitais da Rede Ebserh" e institucionalizar o conteúdo abordado pela publicação como ferramenta de gestão, padronização e qualificação da Manutenção Predial da Rede Ebserh.

Art. 2º A obra mencionada no art. 1º desta Portaria tem como finalidade padronizar, nivelar e alinhar as práticas de manutenção quanto às ferramentas de planejamento, fiscalização, controle e gestão dos recursos investidos na conservação e funcionalidade dos ativos em todos os hospitais da Rede.

§1º O livro se propõe a ser um guia para uso das equipes envolvidas na gestão, planejamento e operação das infraestruturas hospitalares que poderão utilizar os métodos e ferramentas ora disponibilizados de forma personalizada à sua realidade e com o objetivo de alcançar baixo custo

operacional, máxima disponibilidade das instalações e alta qualidade de serviços prestados ao público interno e externo envolvido com o setor da saúde.

§2º A obra foi desenvolvida especialmente para os hospitais da Rede Ebserh, mas não limitada a eles, tendo como objetivo ser referência na Gestão de Manutenção Predial em ambientes hospitalares.

Art. 3º A Administração Central deverá apoiar a comunicação integrada dos hospitais em seus respectivos grupos e monitorar periodicamente a adesão dos hospitais às diretrizes dispostas na publicação técnica objeto desta Portaria, a fim de garantir que a Rede alcance os parâmetros de qualidade estabelecidos.

Art. 4º Caberá à Administração Central por meio de suas áreas técnicas a atualização da publicação técnica objeto desta Portaria, sendo aquela coordenada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) com apoio da Coordenadoria de Infraestrutura Hospitalar e Hotelaria (CIH) e do Serviço de Manutenção Predial Projetos e Obras (SMPO).

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Erlon César Dengo

Acesse o anexo da Portaria 295/2022: [Gestão da Manutenção Predial nos Hospitais da Rede Ebserh](#)